



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Processo Administrativo nº 817/2026)

### **1 - INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, conforme Plano de Ação nº 202500005012822, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, em conformidade com as especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A aquisição do referido veículo justifica-se pela crescente necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de profissionais, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e assistenciais. O município apresenta demanda contínua por deslocamentos entre unidades de saúde, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e atendimentos em localidades rurais e de difícil acesso, onde a mobilidade constitui fator crítico para a efetividade dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, verifica-se que a atual frota municipal mostra-se insuficiente e, em alguns casos, composta por veículos com elevado tempo de uso, o que acarreta custos frequentes com manutenção corretiva e preventiva, além de comprometer a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços prestados. A incorporação de um veículo novo contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência operacional, redução de despesas com manutenção e maior segurança no transporte dos servidores.

Dentre os principais fatores que fundamentam a presente contratação, destacam-se:

- Ampliação da acessibilidade e mobilidade, sobretudo para atendimento em áreas rurais e regiões de difícil acesso;
- Atendimento à demanda crescente por serviços de saúde, que exige deslocamentos frequentes e ágeis das equipes;



- Apoio às ações de saúde pública, incluindo programas, campanhas, atendimentos domiciliares e transporte de profissionais;
- Racionalização dos custos administrativos, mediante redução de gastos com manutenção de veículos antigos e maior eficiência no uso da frota.

Adicionalmente, ressalta-se que a aquisição está vinculada ao Plano de Ação nº 202500005012822, evidenciando o alinhamento com o planejamento estratégico da gestão municipal. Destaca-se, ainda, que o município, se necessário, compromete-se a aportar contrapartida financeira para viabilizar a execução do objeto, reafirmando seu compromisso com a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos de saúde e com a promoção do bem-estar da população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, sendo medida essencial para assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA), ressalta-se que a presente demanda está integralmente alinhada aos demais instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando-se os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto nas ações e metas do Plano Plurianual (PPA) e é compatível com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir saldo orçamentário e financeiro suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo plena viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Dessa forma, ainda que o Município não tenha elaborado o PCA no exercício vigente, a presente contratação mantém-se plenamente justificada, planejada e compatível com o orçamento municipal, observando as normas legais aplicáveis e assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente, transparente e responsável.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis, com recursos oriundos do Plano de Ação nº 202500005012822, conforme especificações

técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, devendo ser entregue totalmente pronto para uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização e licenciamento junto aos órgãos competentes, incluindo, no mínimo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal emitida em nome da contratante.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, vedada a transferência total ou parcial de suas obrigações a terceiros, por qualquer meio, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos seguintes órgãos e entidades:

- Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);
- Demais órgãos e entidades reguladoras competentes.

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e estruturais, contra eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento.

Durante o período de garantia, todos os custos decorrentes da manutenção e reparo dos veículos correrão por conta da contratada, incluindo transporte, substituição de peças e mão de obra, quando necessários.

A contratada deverá assegurar que as 05 (cinco) primeiras revisões periódicas sejam realizadas sem ônus à contratante, em conformidade com o plano de manutenção do fabricante, incluindo peças, mão de obra e demais serviços previstos no manual de garantia.

Além disso, a contratada deverá:

- Prestar todos os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela contratante;
- Assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou desconformidades verificadas no fornecimento;
- Observar e adotar práticas sustentáveis na produção, comercialização e entrega dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento integral desses requisitos será condição indispensável para o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O veículo deverá ser documentado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis, sem qualquer ônus para o órgão.

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos e prazos a seguir:

a) O recebimento provisório será efetuado de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos veículos, limitando-se à verificação inicial das condições aparentes e à conferência dos documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário e CRLV.

Após essa verificação, o objeto será recebido provisoriamente, sob a condição de posterior conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações contratuais e o Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade total do veículo com as exigências contratuais e legais, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso se constate qualquer desconformidade com as condições previstas no contrato ou nas especificações técnicas, cabendo à contratada, às suas expensas, promover as correções, substituições ou complementações necessárias.

Conforme o § 2º do mesmo artigo, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido, nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Por fim, em observância ao § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os prazos, condições e métodos definidos neste item serão expressamente previstos no contrato, garantindo à Administração a possibilidade de realizar as verificações necessárias antes da aceitação definitiva do objeto.

## **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**Fundamentação:** estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A quantidade definida para a presente contratação, correspondente a 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, foi estabelecida com base em levantamento técnico das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, considerando a demanda crescente por serviços de saúde, a insuficiência e as condições de uso da frota atual, bem como a necessidade de apoio contínuo às atividades da Atenção Primária e demais ações assistenciais.



O quantitativo proposto mostra-se adequado à realidade administrativa do Município, sendo suficiente para suprir as demandas prioritárias de deslocamento de equipes e profissionais de saúde, além de observar os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

| LOTE | SEQUENCIA | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 1         | VEICULO/AUTOMOVEI, 0 ZERO KM, MODELO:2026/2026, TIPO SEDAN, COR: B R A N C A , M O T O R 1 . 0 C O M TURBOCOMPRESSOR E INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, B I C O M B U S T I V E L , CAPACIDADE DE LITRAGEM: 49 L, POTÊNCIA TOTAL MINIMA: 109 CV (G) / 116 CV (E), DIREÇÃO: ELÉTRICA, CÂMBIO: AUTOMATICO DE SEIS (6) VELOCIDADES A FRENTE E MARCHA RÉ, CONTROLE ADAPTATIVO DE VELOCIDADE E DISTÂNCIA, FREIOS ABS: DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO TAMBOR DE FREIO, FRENAGEM AUTONOMA DE EMERGÊNCIA, AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS E 2 DE CORTINAS), SISTEMA STAR-STOP, ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDAS, SENSORES DE ESTACIONAMETO TRASEIROS, SISTEMA MULTIMIDIA: 10'1 TOUCHSCREEN E BLUETOOTH, AR-CONDICIONADO: FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, VIDROS TRASEIROS E DIANTEIROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO COM COMANDO REMOTO,CONTROLE DE TRAÇÃO, NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS: 5, FARÓIS: LED, FIXAÇÃO DA CADEIRINHA DE CRIANÇA COM SISTEMA ISO FIX / T O P T E T H E R , COMPARTIMENTO DE CARGA: MINIMO:510L MAXIMO:521 (VDA), RODAS: LIGA LEVE 195/65 R15, PNEUS: RADIAIS SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO E ATENDENDO AS NORMAS PERTINENTES DA LINHA DE MONTAGEM DO VEICULO, INCLUINDO O PNEU DE ESTEPE, BLOQUEIO ELETRONICO DO DIFERENCIAL, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO INSTALADO, ENCOSTO DE CABEÇA: BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 220/2007 DO CONTRAM, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA DIANTEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E TRASEIRO (PASSAGEIROS): 4 UNIDADES, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO COM MODELO EQUIVALENTE AO VEÍCULO/TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO: MININO: 3958 MM MAXIMO: 4.561 MM, LARGURA: MINIMO: 1705 MM MAXIMO: 1.751 MM, ALTURA: MINIMO: 1472 MM MAXIMO: 1.480 MM, DISTANCIA ENTRE EIXOS: MINIMO: 2.528 MM | UND     | 1,00       | R\$ 149.466,67 | R\$ 149.466,67 |



|  |  |                                         |  |  |  |                |
|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|----------------|
|  |  | MAXIMO: 2.651 MM, GARANTIA MINIMA DE 36 |  |  |  |                |
|  |  | M E S E S .                             |  |  |  | R\$ 149.466,67 |

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pelo tipo de empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente. Assim, a aquisição dos produtos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

## 5 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado para veículos automotores, tipo sedan, zero quilômetro, que atendem integralmente às especificações técnicas constantes no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar. Para tanto, o Departamento de Compras realizou levantamento junto ao sistema Banco de Preços, assegurando a observância aos parâmetros de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, apurou-se o valor médio estimado de **R\$ 149.466,67 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** para a aquisição do veículo. Ressalta-se que o montante será parcialmente custeado com recursos oriundos do Plano de Ação nº 202500005012822, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao Município de Avelinópolis/GO a contrapartida



financeira no valor de R\$ 49.466,67 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização para contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero km.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que

outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

## **7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação é admitido quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Entretanto, considerando as especificidades do presente objeto, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, verifica-se tratar de bem indivisível, não sendo possível nem recomendável o seu fracionamento.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, uma vez que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a padronização do bem, a garantia do fabricante e a

eficiência da contratação, sem prejuízo à competitividade, haja vista a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto

## **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

**Fundamentação:** demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, tem como finalidade principal o fortalecimento da capacidade operacional e logística da gestão municipal de saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes:

Melhoria da eficiência operacional dos serviços de saúde

A disponibilização de um veículo novo permitirá maior agilidade nos deslocamentos das equipes de saúde, reduzindo o tempo de resposta no atendimento às demandas, especialmente em visitas domiciliares, atendimentos programados e ações de campo.

Ampliação do acesso aos serviços de saúde

Com maior capacidade de mobilidade, será possível intensificar o atendimento em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde e garantindo maior cobertura assistencial.

Apoio às ações da Atenção Primária e Vigilância em Saúde

O veículo contribuirá para o fortalecimento das atividades da Atenção Primária, programas de saúde pública, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além de facilitar o transporte de profissionais e insumos quando necessário.

Redução de custos operacionais e manutenção da frota

A substituição ou complementação da frota atual, muitas vezes composta por veículos antigos, proporcionará diminuição dos gastos com manutenção corretiva e preventiva, além de maior confiabilidade e disponibilidade do transporte.

Aumento da segurança e conforto no transporte

O uso de um veículo zero quilômetro garante melhores condições de segurança para os servidores durante os deslocamentos, além de proporcionar maior conforto, contribuindo para melhores condições de trabalho.

Otimização da gestão de recursos públicos



A aquisição planejada, com base em levantamento técnico e recursos previamente definidos (Plano de Ação nº 202500005012822 e contrapartida municipal), assegura o uso racional dos recursos públicos, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Fortalecimento da capacidade administrativa da Secretaria de Saúde

Com maior autonomia logística, a Secretaria poderá organizar e executar suas atividades com mais eficácia, garantindo continuidade dos serviços e melhor gestão das demandas diárias.

Dessa forma, a contratação pretendida resultará em ganhos diretos e indiretos para a Administração Pública e para a população, promovendo maior qualidade, eficiência e alcance das ações de saúde no Município de Avelinópolis/GO.

## **9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Fundamentação:** providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a formalização do contrato, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor do contrato promover a gestão administrativa e contratual, enquanto ao fiscal caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega do veículo, conformidade com as especificações técnicas, prazos e documentação exigida, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação haverá necessidade de contratações de seguro veicular.

A contratação do seguro veicular para os veículos fornecidos será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta contratação considerada uma contratação correlata à aquisição do veículo, com a finalidade de garantir a cobertura contra danos e riscos que possam ocorrer durante o uso dos mesmos.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente no que se refere à emissão de poluentes atmosféricos durante sua utilização, ao

consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos provenientes das manutenções periódicas, tais como óleos lubrificantes, filtros e pneus. De forma indireta, também se consideram os impactos associados ao processo de fabricação, transporte e descarte do veículo.

Como medidas mitigadoras, será exigido que o veículo atenda integralmente às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas aos limites de emissão de poluentes e eficiência energética. Ademais, deverá ser assegurada a realização de manutenções preventivas periódicas, visando manter o adequado desempenho do veículo, reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de gases poluentes.

A Administração Pública deverá, ainda, adotar práticas de uso racional do veículo, promovendo o planejamento adequado dos deslocamentos e evitando o uso indevido, bem como garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, busca-se mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

## **12 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, justifica-se a instauração do presente processo licitatório, tendo em vista a necessidade de assegurar condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais da área da saúde, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente no apoio às ações da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, visitas domiciliares, campanhas e demais atividades assistenciais, em observância ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Avelinópolis- GO, 24 de março de 2026.

Ana Livia Ferreira Rodrigues Capucci  
Secretária Municipal de Saúde